

Alteração Contratual da Sociedade
X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda
CNPJ nº 38.597.881/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo715M91XqmyUayQ&chave2=Ug8cmwspH-cKj15CvVIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00795124961-MATEUS VALGAS|37772864949-JUIZ GONZAGA DE SOUZA|08843149954-ISABELLA MEDEIROS DE SOUZA
07888177956-JUIZ ARTHUR MEDEIROS DE SOUZA|00859707946-VANESSA DA SILVA PEREIRA VALGAS

Luiz Gonzaga de Souza, nacionalidade brasileira, nascido em 27/05/1957, casado em comunhão parcial de bens, funcionário público federal, CPF nº 377.728.649-49, carteira de identidade nº 771290, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, 1345, apt. 703, Estreito, Florianópolis, SC, Cep: 88075015.

Mateus Valgas, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.951.249-61, carteira de identidade nº 33643385, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, 2815, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, SC, Cep 88047003.

Isabella Medeiros de Souza, nacionalidade brasileira, nascida em 13/12/1992, solteira, empresária, CPF nº 088.431.499-54, carteira de identidade nº 5690309, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Cláudio Alvim Barbosa, 1345, apt. 703, Estreito, Florianópolis, SC, cep 88075015.

Vanessa da Silva Pereira Valgas, nacionalidade brasileira, nascida em 12/01/1983, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 008.597.079-46, carteira de identidade nº 4720238, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Jorge Lacerda, 2815, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, SC, Cep 88047003.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206289256, com sede Rua Fulvio Aducci, 1214, Sala:301, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88075000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.597.881/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Quadro Societário

Cláusula Primeira: Luiz Arthur Medeiros de Souza admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/07/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 078.881.779-56, carteira de identidade nº 5700022, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no Rua Capitão Euclides de Castro 144, Apto 302, CEP: 88080010, Coqueiros, Florianópolis- SC

Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Segunda: O sócio **Luiz Gonzaga de Souza** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **Luiz Arthur Medeiros de Souza**, da seguinte forma: através de operação de compra e venda de capital social, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **Mateus Valgas** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a sócia **Vanessa da Silva Pereira Valgas**, da seguinte forma: através de operação de compra e venda de capital social, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300001966643

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023



Alteração Contratual da Sociedade
X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda
CNPJ nº 38.597.881/0001-42

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Luiz Gonzaga de Souza, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Mateus Valgas, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Isabella Medeiros de Souza, com 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Vanessa da Silva Pereira Valgas, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Luiz Arthur Medeiros de Souza, com 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Da Administração

Cláusula Terceira: A administração da sociedade é em **conjunto** ou **separadamente** pelos sócios **Luiz Gonzaga de Souza** e **Mateus Valgas** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Da Ratificação e Foro

Cláusula Quinta: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis.

Cláusula Sexta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial: **X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda.**

Req: 81300001966643

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023

Alteração Contratual da Sociedade
X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda
CNPJ nº 38.597.881/0001-42

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: **X.Digital Brasil**.

Cláusula Segunda: A empresa tem seu endereço: Rua Fulvio Aducci, 1214, sala 301, Estreito, Florianópolis/SC, Cep: 88075-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social: consultoria em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Mateus Valgas	100.000	100.000,00	40
Luiz Gonzaga de Souza	100.000	100.000,00	40
Vanessa da Silva Pereira Valgas	25.000	25.000,00	10
Isabella Medeiros de Souza	12.500	12.500,00	5
Luiz Arthur Medeiros de Souza	12.500	12.500,00	5
Total	250.000	250.000,00	100

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da LEI 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais que impliquem quaisquer alterações no contrato social, somente poderão ser tomadas pela totalidade do capital social ou mediante a assinatura dos sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, conforme dispõe o Inciso I do art. 1076 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

Req: 81300001966643

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023

Alteração Contratual da Sociedade
X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda
CNPJ nº 38.597.881/0001-42

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá distribuir Lucros Intermediários mediante situação sustentável comprovados através das Demonstrações Contábeis Intermediárias, bem como evidenciar em Notas Explicativas os motivos que levaram a empresa a Distribuir Lucros Intermediários.

Parágrafo Segundo: A empresa não poderá Distribuir Lucros em qualquer momento enquanto estiver em débito, não garantidos, por falta de recolhimento de impostos na esfera Federal e Previdenciária no prazo legal.

Cláusula Décima: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade é administrada em conjunto ou separadamente, pelos sócios **Luiz Gonzaga de Souza e Mateus Valgas**, qualificados acima, os quais caberão representar judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar todos os atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto social.

Parágrafo Único: As atos que envolvam responsabilidade para sociedade referente as operações bancárias e aquisições e venda de ativos imobilizados a assinatura será de dos dois administradores

Parágrafo Primeiro: A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica dos dois administradores.

Parágrafo Segunda: As procurações outorgadas pela sociedade deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados, e para a representação da Sociedade em procedimentos administrativos e só terá validade com a assinatura dos dois administradores

Parágrafo Terceiro: É permitida a designação de não sócios para a função de administrador da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Administradores não designados no contrato social tomarão posse de seus cargos mediante transcrição e assinatura de termo de posse no livro de atas da administração da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Fica vedado os sócios prestarem isoladamente, avais, fianças, termos de co-responsabilidade em nome da Sociedade, podendo para tanto prestá-lo sempre que agir em conjunta e em interesse ao objeto da Sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pro labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de

Req: 81300001966643

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023

Alteração Contratual da Sociedade
X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda
CNPJ nº 38.597.881/0001-42

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de aumento de capital, terá preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios que desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Sétima: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, somente como quotistas e/ ou não como colaboradores da Sociedade. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Oitava: A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o Foro de Florianópolis/SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 23/11/2023.

Isabella Medeiros de Souza

Luiz Gonzaga de Souza

Mateus Valgas

Vanessa da Silva Pereira Valgas

Luiz Arthur Medeiros de Souza

Req: 81300001966643

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	237573105 - 13/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206289256
CNPJ 38.597.881/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023
SOB N: 20237573105

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237573105

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00795124961 - MATEUS VALGAS - Assinado em 11/12/2023 às 15:29:02
Cpf: 00859707946 - VANESSA DA SILVA PEREIRA VALGAS - Assinado em 11/12/2023 às 15:45:10
Cpf: 07888177956 - LUIZ ARTHUR MEDEIROS DE SOUZA - Assinado em 27/11/2023 às 10:57:33
Cpf: 08843149954 - ISABELLA MEDEIROS DE SOUZA - Assinado em 12/12/2023 às 23:42:34
Cpf: 37772864949 - LUIZ GONZAGA DE SOUZA - Assinado em 11/12/2023 às 15:16:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20237573105 Protocolo 237573105 de 13/12/2023 NIRE 42206289256

Nome da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381026071644548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/12/2023